



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

**FACULDADE DE NOVA MUTUM -
UNIFAMA**

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS
DE ANATOMIA**

2021

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA

Capítulo I Da Caracterização e Natureza

Art. 1º - O Laboratório de Anatomia Humana da Faculdade Nova Mutum - Unifama, atende aos docentes e discentes para o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas referentes à formação dos Cursos da área da Saúde.

Art. 2º - A Coordenação do laboratório e escolhida mediante indicação e aprovação pela Direção da Faculdade, devendo ser um professor na área.

§1º - O Coordenador do laboratório tem sob sua responsabilidade a supervisão dos monitores designados, mediante avaliação, para o referido Laboratório.

Art. 3º - O monitor de Anatomia será selecionado exclusivamente pela Coordenação do Laboratório, através de seletivo realizado no início do semestre.

Capítulo II Dos Deveres

Art. 4º – Dever do Coordenador de Laboratório:

- I. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico - administrativas, visando a preservação do patrimônio e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;
- II. Realizar reuniões com os monitores e docentes conforme necessidade;
- III. Estabelecer regulamento, normas e rotinas para o bom funcionamento do Laboratório e encaminhá-las para as instâncias superiores para aprovação;

Art. 5º – Deveres dos Monitores:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas preestabelecidas pela Coordenação do Laboratório;
- II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;

- III.** Acompanhar presencialmente as atividades acadêmicas desenvolvidas no espaço do laboratório no seu horário de monitoria;
- IV.** Orientar os discentes e os visitantes, quanto às normas de entrada, de saída e de uso do Laboratório;
- V.** Zelar pela ordem, pela limpeza da unidade e de todos os materiais patrimoniados ou não do Laboratório, antes, durante e depois das atividades desenvolvidas;
- VI.** Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário, encaminhá-las por escrito ao Coordenador do Laboratório;
- VII.** Realizar relatórios e levantamentos semestrais e/ou anuais, de acordo com solicitação da Coordenação de laboratório;
- VIII.** Contribuir para construção de planilhas de compra de material de consumo e permanente do laboratório, segundo os prazos pré-definidos pela Instituição;
- IX.** Comunicar por escrito ao Coordenador Laboratório quaisquer irregularidades que venham a ocorrer no laboratório;
- X.** Proibir a entrada de pessoas estranhas aos objetivos acadêmico-científicos do Laboratório.

Art. 6º Deveres dos docentes

- I.** Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela Coordenação do Laboratório e aprovada pelas instâncias superiores, sempre que utilizarem as dependências dos mesmos;
- II.** Agendar com o Coordenador do Laboratório com antecedência de no mínimo 24 horas antes das atividades acadêmicas, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas;
- III.** Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente, durante o uso das dependências dos Laboratórios;
- IV.** Responsabilizar-se pelos materiais patrimoniados ou não do Laboratório, sempre que estes forem utilizados para aulas e encontros acadêmico-científicos;
- V.** Comunicar por escrito ao Coordenador do Laboratório quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos.

Art. 7º – Deveres dos Discentes:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;
- II.** Manter a ordem e a limpeza na dependência do Laboratório;
- III.** Zelar por todos os materiais, patrimoniados ou não, disponíveis para o uso acadêmico-científico;
- IV.** Responsabilizar-se diretamente pelos materiais patrimoniados, disponibilizados para o seu uso com fins acadêmico-científicos;
- V.** Comunicar diretamente ao professor responsável ou ao monitor quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos;
- VI.** Cumprir a predeterminação de horários para uso dos Laboratórios;
- VII.** Manter silêncio adequado dentro e nas imediações dos Laboratórios;
- VIII.** Agendar com o Coordenador do laboratório com antecedência de no mínimo 24 horas aulas com monitores: horários de estudos, individuais ou em grupo, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas.

Capítulo III

Do Agendamento e Uso do Laboratório

Art. 8º - Os professores responsáveis pelas disciplinas Anatomia Humana e disciplinas afins, deverão entregar ao Coordenador do Laboratório o cronograma semestral de aulas práticas no início de cada semestre letivo.

Art. 9º - As alterações no cronograma semestral referente às aulas práticas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas ao Coordenador do Laboratório.

Art. 10º - O aluno deverá observar as normas gerais de acesso ao Laboratório da Faculdade de Guarantã para ter acesso ao Laboratório.

Capítulo IV

Das obrigações gerais

Art. 11º - Constitui obrigação de Coordenadores, Docentes, Discentes e Visitantes para o uso do Laboratório:

- I-** Uso de jaleco branco, de manga longa com nome da Faculdade bordado sobre a roupa;
- II-** Calça comprida ou saia na altura dos joelhos;
- III-** Calçado fechado;
- IV-** As unhas devem estar curtas, de preferência sem esmaltes;
- V-** Cabelos presos, quando longos;
- VI-** Observar adequação de sua aparência;
- VII-** Cumprir os horários pré-determinados pela Coordenação do Curso.
- VIII-** Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais e equipamentos permanentes;
- IX-** Zelar pelo material para que outros também possam usá-lo;
- X-** Manter a postura adequada ao ambiente;
- XI-** Ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis no Laboratório;
- XII-** Comunicar, ao Coordenador do Laboratório, anormalidades no mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas;
- XIII-** Os monitores e docentes do laboratório deverão notificar por escrito eventuais acidentes ocorrido no ambiente à Coordenação do Laboratório.

Capítulo V

Das Proibições

Art. 12º - Constituem proibições para entrada e permanência nos Laboratórios:

- I-** A permanência de alunos no laboratório sem a presença do Docente ou Monitor;
- II-** O uso de maquiagens pesadas;
- III-** Tom de voz elevado;
- IV-** Uso do celular;
- V-** Aglomerações nos corredores;
- VI-** Entrar com bolsas e ou mochilas;
- VII-** Uso de boné, de bermudas ou similares;
- VIII-** Consumo de alimentos, de lanches e bebidas;

- IX-** Brincar ou fazer piadas com as peças anatômicas;
- X-** Usar canetas para apontar estruturas;
- XI-** Remover peças anatômicas para fora do laboratório;
- XII-** Desrespeitar docentes e monitores.

Capítulo VI

Biossegurança

- a) Os laboratórios se enquadram em ambientes de baixo risco individual e coletivo;
- b) As normas seguem o estipulado pela legislação do uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- c) As pessoas envolvidas nos laboratórios (professores, alunos e funcionários) têm acesso à utilização de toucas e luvas de procedimento, sempre que necessário para uso no Laboratório;

Capítulo VII

Dos equipamentos e serviços

Art. 13º - Os equipamentos e acessórios deverão permanecer em armários próprios, cujas chaves ficarão sob a guarda de um funcionário dos laboratórios, indicado pelo Coordenador, no caso o monitor;

Art. 14º - Os equipamentos didáticos e científicos a serem utilizados nos laboratórios, bem como os serviços dos funcionários, deverão ser requisitados, através de impresso próprio, em 2 (duas) vias, diretamente ao funcionário responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 15º - As solicitações serão atendidas, observando-se a ordem cronológica de entrada;

Parágrafo único - As atividades didáticas terão prioridade sobre quaisquer outras.

Art. 16º - A devolução dos equipamentos deverá ser efetuada imediatamente após a sua utilização;

Art. 17º - O requisitante será responsável, durante o período de sua utilização, pelos equipamentos e materiais solicitados e, em caso de danos parcial, total ou de extravio, se responsabilizará pelo seu imediato conserto ou reposição;

Art.18º - Fica vedada a retirada e utilização, por parte de docentes e alunos, de qualquer equipamento, acessórios, drogas e peças anatômicas dos laboratórios, sem a observância ao presente regulamento.

Capítulo VIII

Do Horário De Funcionamento

Art. 19º - O Laboratório de Anatomia funcionará de segunda à sexta-feira úteis, das 13:00 às 17:00 horas e 19:00 às 22:00 horas, sendo que nos sábados das 08:00 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio.

Parágrafo único: A utilização dos serviços e equipamentos dos Laboratórios fora dos dias e horários previstos, dependerá de requisição prévia de 5 (cinco) dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Pessoas estranhas ao curso somente poderão frequentar os laboratórios com autorização da Coordenação dos Laboratórios;

- b) Aspectos não previstos nesta rotina serão discutidos e definidos pela Coordenação dos Laboratórios e, quando necessário, pela Coordenação do curso.

ANEXO I

LABORATÓRIO DE ANATOMIA

| MODELO ANATÔMICO | UNIDADES |
|---|-----------------|
| ARTICULAÇÃO DO COTOVELO | 1 |
| ARTICULAÇÃO DO OMBRO | 3 |
| ARTICULAÇÃO DO QUADRIL | 1 |
| BRAÇO COM MÚSCULO | 2 |
| BRAÇO PARA TREINO DE PUNÇÃO | 1 |
| CABEÇA COM CORTE MEDIANO | 2 |
| CABEÇA E PESCOÇO VENOSO | 1 |
| CÉREBRO HUMANO | 3 |
| COLUNA VERTEBRAL FLEXÍVEL TAMANHO NATURAL | 1 |
| COLUNA VERTEBRAL LOMBAR | 1 |
| ESQUELETO ARTICULADO | 1 |
| ESQUELETO DESMONTADO COMPLETO | 2 |
| CRANIO | 5 |
| FIGURA MUSCULAR | 1 |
| MODELO DE LARINGE | 3 |
| MODELO DE ORELHA | 1 |
| MODELO DE PELE (CORTE) | 2 |
| MODELO DO CORAÇÃO | 3 |
| MODELO DO FÍGADO | 1 |
| MODELO ESTRUTURAL DA MÃO | 1 |
| MODELO ESTRUTURAL DO PÉ | 1 |
| MODELO MUSCULAR PARTE INFERIOR | 1 |
| MODELO PULMÃO COM LARINGE | 1 |
| NARIZ COM ARCA DENTÁRIA | 1 |
| OLHO HUMANO | 1 |
| ÓRGÃO INTERNO | 1 |
| PERNA COM MÚSCULO | 2 |
| SEÇÕES PÉLVICAS (FEMININO) | 2 |
| SEÇÕES PÉLVICAS (MASCULINO) | 2 |
| SISTEMA CIRCULATÓRIO | 2 |
| SISTEMA DIGESTIVO | 2 |